



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2021.

**Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

**I- Pregão Presencial** – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:

**a) Pregoeiro:** Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

**c) Suplentes:**

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;

- Ivan Francisco Andrukiu – Matrícula 1985507.

**II- Pregão Presencial** – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde:

**a) Pregoeiro:** Thiago Borini – Matrícula 2126101;

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

**c) Suplentes:**

- Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

### III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeiro:** Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001;
- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

### IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

a) **Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

**Art. 2º** A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

**Art. 3º** O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2020, suas alterações, e as demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.



  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Porto União – SC

Of. SMS/COMPRAS N°. 214/2020

Porto União, 04 de Dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal  
Porto União - SC

*Autorizo a abertura do  
processo licitatório  
04/12/2020*



COPIA LITADA - Of. 1378/2020 0004/11/11  
11/21

Ref. Solicitação para abertura de processo licitatório

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório para registro de preço, tendo por objeto a **contratação de empresa para executar o transporte de passageiros em viagens interestaduais e intermunicipais**, conforme relação e orçamentos em anexo.

**Justificativa:** Transporte de passageiros para realizarem tratamento de saúde via TFD (consultas, cirurgias eletivas) em hospitais de referência.

**Valor Previsto:** R\$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

**Prazo Previsto:** 12 meses.

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496



*[Signature]*  
Dr. Marivaldo dos Reis  
Secretário Municipal de Saúde  
Porto União - SC



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## Porto União – SC

### Deve constar no processo:

1. Na qualificação técnica deverá ser exigido:
  - a) Comprovação de que os veículos estão registrados na ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre).
  - b) Comprovação de que os veículos estão registrados no DETER (Departamento de Transportes e Terminais), caso a proponente for do Estado de SC.
  - c) Declaração de que no ato da assinatura do contrato a proponente irá apresentar o registro dos veículos no DETER (Departamento de Transportes e Terminais), caso a proponente não for do Estado de SC.
2. Nas condições de contratação deverá ser exigido:
  - a) Caso a proponente, não for do Estado de SC, apresente o registro dos veículos no DETER (Departamento de Transportes e Terminais), na assinatura do contrato.
3. O objeto licitado será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades determinadas através da Autorização de Fornecimento, com PRÉVIO AGENDAMENTO dos itinerários, sendo que sua totalidade poderá ser executada em até 12 (doze) meses.
4. Somente será efetivamente pago o trajeto realizado que resultarem na condução dos passageiros, sendo vedada a cobrança de "quilometragem vazia".
5. Os veículos deverão ser equipados com ar condicionado e banheiro.

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Porto União – SC

6. As despesas com motorista e combustível ou outras que venham a incidir sobre a execução do serviço, serão por conta da contratada.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

  
Dr. Marivaldo de Resende  
Secretário Municipal de Saúde  
Porto União - SC

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Transporte de Passageiros - Veículo VAN com no mínimo 12 lugares	Km/rodado	10.000	3,50	35.000,00
2	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 42 lugares	Km/rodado	20.000	5,00	100.000,00
3	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 64 lugares	Km/rodado	20.000	5,50	110.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 245.000,00</b>






J.R. PETKOWICZ & CIA LTDA  
Rua: Ledy Afonso Roderjan, 953 - Centro  
Fone: (042)-3532-2995  
São Mateus do Sul - PR - CEP: 83900-000  
CNPJ: 01.680.753/0001-58

À SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO UNIÃO - SC.

COTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Transporte de Passageiros - Veículo VAN com no mínimo 12 lugares	Km/rodado	4.550	R\$ 3.50	R\$ 15.925,00
2	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 42 lugares	Km/rodado	4.550	R\$ 5.50	R\$ 25.025,00
3	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 64 lugares	Km/rodado	4.200	R\$ 5.50	R\$ 23.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 64.050,00</b>

Orçamento com validade para 60 dias após data de sua emissão.

  
Junior Roque Petkowicz  
RG 49830007-8  
SÓCIO ADMINISTRADOR

J.R. PETKOWICZ CIA. LTDA - ME  
CNPJ: 01.680.753/0001-58  
Rua Ledy Afonso Roderjan, 957 Centro  
CEP: 83900-000 - São Mateus do Sul - PR



São Mateus do Sul - PR, 09 de junho de 2020.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Transporte de Passageiros - Veículo VAN com no mínimo 12 lugares	Km/rodado	25.000		
2	Transporte de Passageiros - Veículo MICRO-ÔNIBUS com no mínimo 24 lugares	Km/rodado	25.000		
3	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 42 lugares	Km/rodado	25.000	5,00	125.000,00
4	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 56 lugares	Km/rodado	25.000	6,50	162.500,00
5	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 64 lugares	Km/rodado	25.000		
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 287.500,00</b>

**DINAMIC FRETAMENTO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA**

CNPJ: 26.863.723/0001-08 I.E:9074133069

Rua Astolfo Macedo de Souza, 460 - São Bernardo - União da Vitória - PR

42 - 3522-5519 / 9.9900-4228 / E-mail: dinamicturismo@hotmail.com

Responsavel: Marlon Giovani Calamara





RE: Solicitação de orçamento

**Assunto:** RE: Solicitação de orçamento

**De:** MARLON GIOVANI CALAMARA <dinamicturismo@hotmail.com>

**Data:** 23/04/2020 16:21

**Para:** Secretaria de Saúde de Porto União <admsaude@portouniao.sc.gov.br>

Boa tarde!

Segue em anexo o valor para licitação.

Na questão do veículo com maior lotação o nosso é com 60 passageiros.

DINAMIC FRETAMENTO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ: 26.863.723/0001-08 I.E:9074133069

Rua Astolfo Macedo de Souza, 460 - São Bernardo - União da Vitória - PR

42 - 3522-5519 / 9.9900-4228 / E-mail: dinamicturismo@hotmail.com

Responsável: Marlon Giovani Calamara

Att.

---

**DINAMIC TURISMO - Viaje bem, viaje de Dinamic!**

(42) 3522-5519 / 9.8867-9351

---

**De:** Secretaria de Saúde de Porto União <admsaude@portouniao.sc.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 15:35

**Para:** MARLON GIOVANI CALAMARA <dinamicturismo@hotmail.com>

**Assunto:** Re: Solicitação de orçamento

pode concorrer somente no que tiver

Em 23/04/2020 15:37, MARLON GIOVANI CALAMARA escreveu:

A dúvida é se a empresa tem que ter todos os tipos de veículos ou pode concorrer só em alguns?

Att.

Enviado do Outlook Mobile

---

**From:** Secretaria de Saúde de Porto União <admsaude@portouniao.sc.gov.br>

**Sent:** Thursday, April 23, 2020 3:29:59 PM

**To:** MARLON GIOVANI CALAMARA <dinamicturismo@hotmail.com>

**Subject:** Re: Solicitação de orçamento

desculpa

quer me ligar? 3522 1496

Em 23/04/2020 15:31, MARLON GIOVANI CALAMARA escreveu:

Boa tarde! Veio cortado o e-mail, consegue mandar novamente?

Enviado do Outlook Mobile

---

**From:** Secretaria de Saúde de Porto União <admsaude@portouniao.sc.gov.br>

**Sent:** Thursday, April 23, 2020 3:12:18 PM

**To:** MARLON GIOVANI CALAMARA <dinamicturismo@hotmail.com>

**Subject:** Re: Solicitação de orçamento

boa tarde, quer m

Em 23/04/2020 15:12, MARLON GIOVANI CALAMARA escreveu:



Boa tardê!

Tentei ligar na prefeitura para tirar dúvidas sobre essa licitação, mas ninguém atende. Tem algum telefone que posso ligar?

Att.

Marlon G. Calamara  
Dinamic Turismo  
42-3522-5519 / 9.9900-4228

Enviado do Outlook Mobile

---

**From:** Secretaria de Saúde de Porto União <admsaude@portouniao.sc.gov.br>  
**Sent:** Wednesday, April 22, 2020 10:34:04 AM  
**To:** MARLON GIOVANI CALAMARA <dinamicturismo@hotmail.com>  
**Subject:** Solicitação de orçamento

Bom dia Marlon,

Solicito orçamento conforme relação em anexo, para prévia de licitação.

Nosso contrato vence em maio, estamos organizando nova licitação.

Aguardo retorno.

Att.,

Larissa

---

Anexos:

cotação Saude de PU.xlsx

10,1KB



ImPERA SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Transporte de Passageiros - Veículo VAN com no mínimo 12 lugares	3.70	4.550	16835,00	16.835,00
2	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 42 lugares	7.00	4.550	31850,00	31.850,00
3	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 64 lugares	8.00	4.200	33600,00	33.600,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 82.285,00</b>



**Assunto:** Re: Solicitação de orçamento licitação

**De:** "Thomaz J. Dias" <thomazdias@hotmail.com>

**Data:** 09/06/2020 14:24

**Para:** Secretaria de Saúde de Porto União <admsaude@portouniao.sc.gov.br>

**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA.**

cnpj: 09.162.039/0001-80

Rua Francisco Scaramella Paulo Frontin -PR

Thomaz Juliano Dias

**Imperasul Transporte e Turismo, Paulo Frontin-PR**

Telefones: (42) 3543-1332 (fixo) - (42) 99153-8466 (vivo)

ANTT N. 07.14.14.41.6387-AP

---

**De:** Secretaria de Saúde de Porto União <admsaude@portouniao.sc.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 9 de junho de 2020 13:17

**Para:** Thomaz J. Dias <thomazdias@hotmail.com>

**Assunto:** Re: Solicitação de orçamento licitação

Quais os dados da empresa?

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Em 09/06/2020 14:09, Thomaz J. Dias escreveu:

---

**De:** Secretaria de Saúde de Porto União <admsaude@portouniao.sc.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 9 de junho de 2020 10:29

**Para:** thomazdias@hotmail.com <thomazdias@hotmail.com>

**Assunto:** Solicitação de orçamento licitação

Bom dia Thomas,

Solicito orçamento da relação em anexo para licitação, conforme contato telefônico.

Favor acrescentar dados da empresa, razão social/cnpj.

Aguardo retorno.

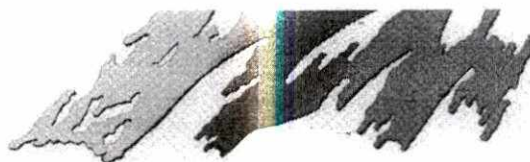
Desde já agradeço.

Att.,

Larissa







COTAÇÃO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS e INTERMUNICIPAIS, COM EMBARQUE EM PORTO UNIÃO - SC, PARA VIAGENS RODOVIARIAS EM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Transporte de Passageiros - Veículo VAN com no mínimo 12 lugares	Km/rodado	25.000	R\$ 4,50	R\$ 112.500,00
2	Transporte de Passageiros - Veículo MICRO-ÔNIBUS com no mínimo 24 lugares	Km/rodado	25.000	R\$ 5,50	R\$ 137.500,00
3	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 42 lugares	Km/rodado	25.000	R\$ 6,50	R\$ 162.500,00
4	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 56 lugares	Km/rodado	25.000	R\$ 12,50	R\$ 312.500,00
5	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 64 lugares	Km/rodado	25.000	R\$ 13,50	R\$ 337.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.062.500,00</b>

OBS 1: A cotação dos itens 4 (quatro) e 5 (cinco) estão condicionadas a reserva antecipada de 30 (trinta) dias.

OBS 2: Os preços foram cotados em uma perspectiva de viagens rodoviárias com uma quilometragem não inferior a 300 (trezentos quilômetros) por viagem.

OBS 3: Os valores orçados são válidos por 60 (sessenta) dias.

Bitur Transportadora Turística Ltda  
 CNPJ 00.579.954/0001-09  
 Ilson Alberto Ravanello



[www.bitur.com.br](http://www.bitur.com.br)

Matriz: Bituruna - PR  
 Av. Prefeito Farid Abrahão, 332 - CEP: 84640-000  
 CNPJ: 00.579.954/0001-09 - I.E. 902.73831-20  
 Fone/Fax: (42) 3553-1578 - E-mail: bitur@bitur.com.br

Filial: Porto União - SC  
 Rua Antiocho Pereira, 62 - CEP: 89400-000  
 CNPJ: 00.579.954/0003-02 - I.E. 255.306.970  
 Fone/Fax: (42) 3522-1816 - E-mail: filial@bitur.com.br

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA  
ORÇAMENTO 2021 TRANSPORTE/PASSAGENS PACIENTES TFD  
REFERENTE OFICIO 214 2020 SMS

ORGAO: 0200 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE 2106 Média e Alta Complexidade Saúde  
modalidade 3390-195 Aplicações Diretas COD.111 FED

COMPLEM. 33903301 Passagens e Despesas com Locomoção

RECURSO FEDERAL 100%

SOFIA SYDOL  
SEC.FINANÇAS  
08/12/2020

TOTAL 0,00

SOFIA Assinado de forma  
SYDOL:339 digital por SOFIA  
61034915 SYDOL:3396103491  
5  
Dados: 2020.12.08  
14:22:03 -03'00'





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.680.753/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/1997
NOME EMPRESARIAL J. R. PETKOWICZ & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANS PETKOWICZ	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LEDY AFONSO RODERJAN	NÚMERO 967	COMPLEMENTO *****
CEP 83.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO SUL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3532-1186	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2020 às 15:57:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.863.723/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DINAMIC TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINAMIC TUR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ASTOLFO MACEDO DE SOUZA	NÚMERO 460	COMPLEMENTO SALA 01
---	---------------	------------------------

CEP 84.600-356	BAIRRO/DISTRITO SAO BERNARDO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
-------------------	---------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3523-2950
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2020 às 15:58:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.162.039/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2007
NOME EMPRESARIAL THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERASUL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO SCARAMELLA	NÚMERO 113	COMPLEMENTO *****
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3543-1332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2020 às 15:59:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.579.954/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 79.11-2-00 - Agências de viagens 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PREFEITO FARID ABRAHAO	NÚMERO 332	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 84.640-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BITURUNA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BITUR@BITUR.COM.BR	TELEFONE (42) 3553-1578
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2020 às 16:00:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





*minub*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0\*\*/202\* – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\*\*/202\***

**1 - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\*\*/202\***, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**2 – LOCAL, DATA E HORA**

2.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia \*\* de \*\*\*\* de 202\*, com início às \*\*\*\* horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às \*\*\*\* horas do dia \*\* de \*\*\*\* de 202\*.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA**

3.1 – *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**4 – PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

*Vistoria  
Minuta formalmente  
em ordem  
Fulano M  
10/10/2020*

Pref. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 020  
1  
Com. de Licitação



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
- 4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
- 4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

### 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

### 6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

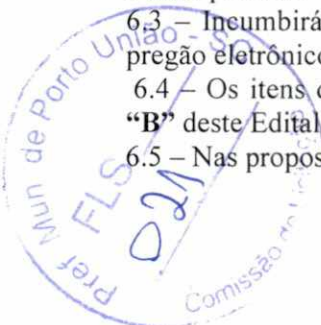
6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

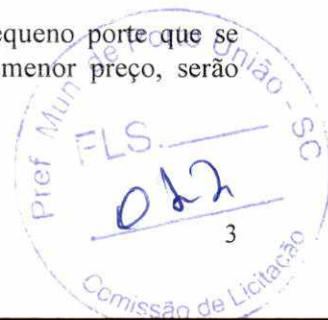
- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
  - b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
  - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
  - d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
  - e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

### 8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 – Após ser declarado vencedor, o proponente deverá elaborar planilha de **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** e encaminhar devidamente assinada (**assinada de forma digital**) juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

### 10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) **Proposta de Preços READEQUADA** após a fase de lances, devidamente assinada pelo responsável (representante legal). Caso não atenda o exigido no edital, a proponente poderá ser desclassificada.

II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- III) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**
- IV) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- VI) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VII) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VIII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- IX) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL **(emitida no exercício)**.

**OBSERVAÇÃO:** no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**OBSERVAÇÃO:** No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os documentos descritos no subitem 10.1 “II” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

### **j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):**

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VI) Declaração de entrega.







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### k) Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

### l) Qualificação Técnica:

- I) Comprovação de que os veículos estão registrados na ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre).
- II) Comprovação de que os veículos estão registrados no DETER (Departamento de Transportes e Terminais), caso a proponente for do Estado de SC.
- III) Declaração de que no ato da assinatura do contrato a proponente irá apresentar o registro dos veículos no DETER (Departamento de Transportes e Terminais), caso a proponente não for do Estado de SC.

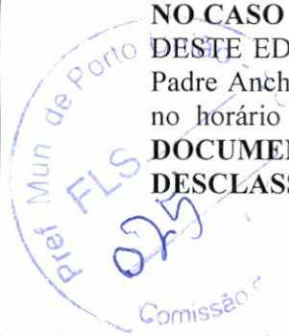
10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0\*\*/202\* SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”** (quando encaminhados via sistema).

10.5 - **OS DOCUMENTOS DOS PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES DO CERTAME DEVERÃO SER ANEXADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ATÉ AS 18 H DO DIA SEGUINTE AO ENCERRAMENTO DOS LANCES. DOCUMENTOS SOLICITADOS POSTERIORMETE (EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DE PROPONENTES TERÃO O MESMO PRAZO, OU SEJA, ATÉ AS 18 H DO DIA SEGUINTE).**

10.6 – Caso o proponente opte pelo envio da Documentação Física, os mesmos deverão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO xxxx/2020 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL**, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, situado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União, Santa Catarina, CEP 89400-000. O envio deverá ser efetuado no horário limite até **AS 17:30 H DO DIA SEGUINTE AO ENCERRAMENTO DOS LANCES. DOCUMENTOS SOLICITADOS POSTERIORMETE (EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DE PROPONENTES TERÃO O MESMO PRAZO, OU**





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**SEJA, ATÉ AS 17:30 H DO DIA SEGUINTE),** em envelope lacrado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 126 - CENTRO  
PORTO UNIÃO – SC / 89400-000  
PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*/202\*  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \*\*\*/202\*  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL**

**FAVOR NÃO ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO VIA CARTA SIMPLES DEVIDO A DEMORA NO RECEBIMENTO, ACARRETANDO ASSIM O ATRASO NO PROCESSO LICITATÓRIO.**

10.7 – Quando do recebimento da documentação serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

#### I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.teu.gov.br>

10.8 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.9 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

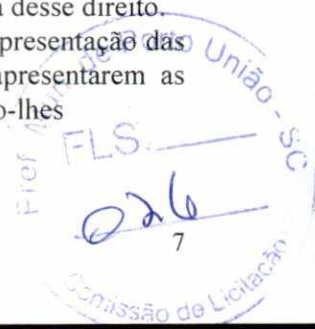
11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

### 12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5 - A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e-mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.6 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.3.

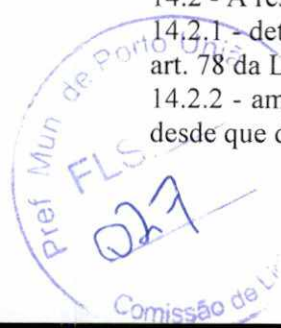
### 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 16 - DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 - O objeto licitado será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades determinadas através da Autorização de Fornecimento, com PRÉMIO AGENDAMENTO dos itinerários, sendo que sua totalidade poderá ser executada em até 12 (doze) meses

16.2 Somente será efetivamente pago o trajeto realizado que resultarem na condução dos passageiros, sendo vedada a cobrança de “quilometragem vazia”.

16.3 Os veículos deverão ser equipados com ar condicionado e banheiro.

16.4 As despesas com motorista e combustível ou outras que venham a incidir sobre a execução do serviço, serão por conta da contratada.

16.5 Caso a proponente, *não for do Estado de SC*, apresente o registro dos veículos no DETER (Departamento de Transportes e Terminais), na assinatura do contrato.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

Prof. M. de Porto União - SC  
FLS.  
OAS  
Licitação



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

### 19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, \*\* de \*\*\*\*de 202\*.



Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0\*\*/202\* – REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\*\*/202\*

#### ANEXO “A”

#### MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF n.º ..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/202\*\* de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2020, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “B”

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS.

### RELAÇÃO DO ITEM E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Transporte de Passageiros - Veículo VAN com no mínimo 12 lugares	Km/rodado	10.000	3,50	35.000,00
2	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 42 lugares	Km/rodado	20.000	5,00	100.000,00
3	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 64 lugares	Km/rodado	20.000	5,50	110.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).</b>					

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária para o transporte de passageiros para realizarem tratamento de saúde via TFD (consultas, cirurgias eletivas) em hospitais de referência.





# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/202\*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* /202\*\* PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2020

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\* de 202\*, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para \*\*\*\*\* constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para \*\*\*\*\* constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTALRS
------	-----------	--------	-----	----------------	---------------

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Prof. *[Handwritten Signature]*  
032  
Comissão de Licitação





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 3.1 - O objeto licitado será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades determinadas através da Autorização de Fornecimento, com PRÉVIO AGENDAMENTO dos itinerários, sendo que sua totalidade poderá ser executada em até 12 (doze) meses.
- 3.2 Somente será efetivamente pago o trajeto realizado que resultarem na condução dos passageiros, sendo vedada a cobrança de “quilometragem vazia”.
- 3.3 Os veículos deverão ser equipados com ar condicionado e banheiro.
- 3.4 As despesas com motorista e combustível ou outras que venham a incidir sobre a execução do serviço, serão por conta da contratada.
- 3.5 Caso a proponente, não for do Estado de SC, apresente o registro dos veículos no DETER (Departamento de Transportes e Terminais), na assinatura do contrato.
- 3.6 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

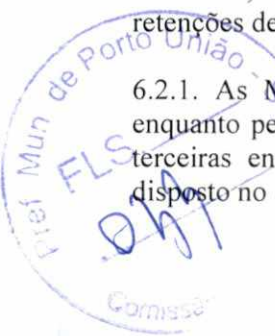
### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- 6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

- 6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, e 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico \*\*/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

restringa a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

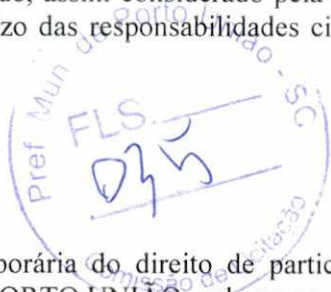
- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico \*\*\*\*\*/202\*, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social) FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
(nome) PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

**Ilma. Sra. Laureci Freisleben**

DD. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2021).  
Porto União – SC

**Ref.: Processo Licitatório n. 002/2021-RP.**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico n. 001/2021.**

**PARECER JURÍDICO n. 024/2021 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)**

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da LEI 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, para o registro de preços, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS INTERSTADUAIS E INTERMUNICIPAIS com as demais características constantes do Termo de Referência anexo ao presente edital.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.024/2019.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

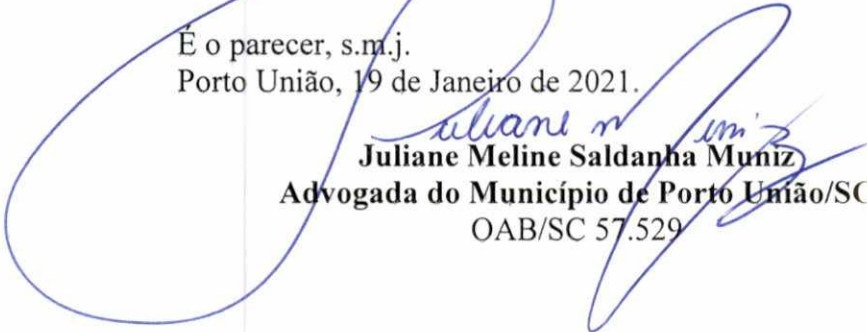
A normatização dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto n. 7.892/2013, que também faculta que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de pregão, do tipo menor preço e precedida de ampla pesquisa de mercado (art. 7º).

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e não podendo ultrapassar o prazo de doze meses.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, s.m.j.  
Porto União, 19 de Janeiro de 2021.

  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
Advogada do Município de Porto União/SC  
OAB/SC 57.529





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### 2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 03 de fevereiro de 2021, com início às 09:10 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### 4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Prof.ª Eunice F. de Souza  
038  
Comissão de Licitação



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
- 4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
- 4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

### 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

### 6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

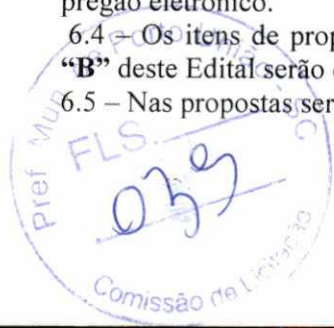
6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

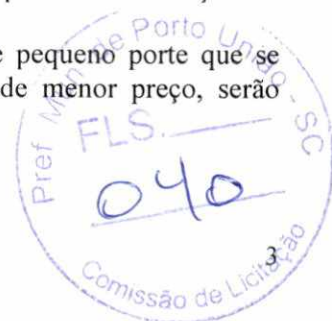
- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
  - b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
  - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
  - d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
  - e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

### 8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23 – Após ser declarado vencedor, o proponente deverá elaborar planilha de **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** e encaminhar devidamente assinada (**assinada de forma digital**) juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

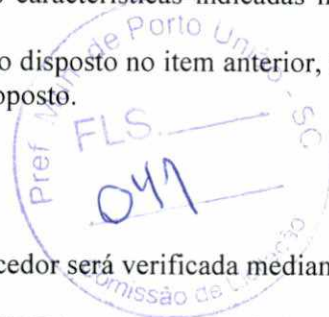
## 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## 10 – HABILITAÇÃO

- 10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) **Proposta de Preços READEQUADA** após a fase de lances, devidamente assinada pelo responsável (representante legal). Caso não atenda o exigido no edital, a proponente poderá ser desclassificada.
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

III) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**

IV) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

VI) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

VII) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VIII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

IX) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL **(emitida no exercício)**.

**OBSERVAÇÃO:** no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**OBSERVAÇÃO:** No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os documentos descritos no subitem 10.1 “II” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

### **j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):**

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VI) Declaração de entrega.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### k) Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

### l) Qualificação Técnica:

- I) Comprovação de que os veículos estão registrados na ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre).
- II) Comprovação de que os veículos estão registrados no DETER (Departamento de Transportes e Terminais), caso a proponente for do Estado de SC.
- III) Declaração de que no ato da assinatura do contrato a proponente irá apresentar o registro dos veículos no DETER (Departamento de Transportes e Terminais), caso a proponente não for do Estado de SC.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”** (quando encaminhados via sistema).

10.5 - **OS DOCUMENTOS DOS PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES DO CERTAME DEVERÃO SER ANEXADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ATÉ AS 18 H DO DIA SEGUINTE AO ENCERRAMENTO DOS LANCES. DOCUMENTOS SOLICITADOS POSTERIORMETE (EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DE PROPONENTES TERÃO O MESMO PRAZO, OU SEJA, ATÉ AS 18 H DO DIA SEGUINTE).**

10.6 – Caso o proponente opte pelo envio da Documentação Física, os mesmos deverão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL**, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, situado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União, Santa Catarina, CEP 89400-000. O envio deverá ser efetuado no horário limite até **AS 17:30 H DO DIA SEGUINTE AO ENCERRAMENTO DOS LANCES. DOCUMENTOS SOLICITADOS POSTERIORMETE (EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DE PROPONENTES TERÃO O MESMO PRAZO, OU**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**SEJA, ATÉ AS 17:30 H DO DIA SEGUINTE),** em envelope lacrado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
RUA PADRE ANCHIETA, Nº 126 - CENTRO  
PORTO UNIÃO – SC / 89400-000  
PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*/202\*  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \*\*\*/202\*  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL**

**FAVOR NÃO ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO VIA CARTA SIMPLES DEVIDO A DEMORA NO RECEBIMENTO, ACARRETANDO ASSIM O ATRASO NO PROCESSO LICITATÓRIO.**

10.7 – Quando do recebimento da documentação serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

**I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.8 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.9 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

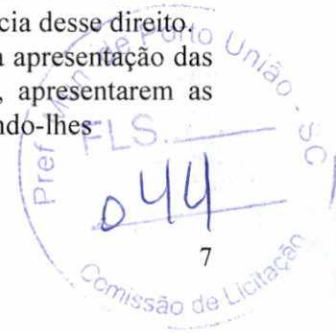
11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

### 12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5 - A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.6 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.3.

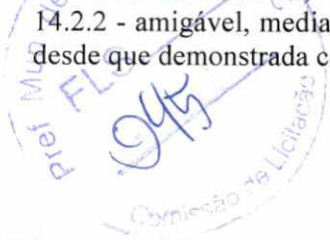
### 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 16 - DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 - O objeto licitado será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades determinadas através da Autorização de Fornecimento, com PRÉVIO AGENDAMENTO dos itinerários, sendo que sua totalidade poderá ser executada em até 12 (doze) meses.

16.2 Somente será efetivamente pago o trajeto realizado que resultarem na condução dos passageiros, sendo vedada a cobrança de “quilometragem vazia”.

16.3 Os veículos deverão ser equipados com ar condicionado e banheiro.

16.4 As despesas com motorista e combustível ou outras que venham a incidir sobre a execução do serviço, serão por conta da contratada.

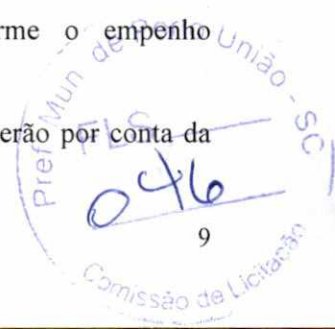
16.5 Caso a proponente, *não for do Estado de SC*, apresente o registro dos veículos no DETER (Departamento de Transportes e Terminais), na assinatura do contrato.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

### 19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;

B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;

C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 19 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

### ANEXO “A”

### MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
..... DECLARA, para os devidos fins que:

- \* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- \* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.
- \* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- \* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/202\*\* de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2021, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data \_\_\_\_\_

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “B”

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS.

#### RELAÇÃO DO ITEM E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	Transporte de Passageiros - Veículo VAN com no mínimo 12 lugares	Km/rodado	10.000	3,50	35.000,00
2	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 42 lugares	Km/rodado	20.000	5,00	100.000,00
3	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 64 lugares	Km/rodado	20.000	5,50	110.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).</b>					

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária para o transporte de passageiros para realizarem tratamento de saúde via TFD (consultas, cirurgias eletivas) em hospitais de referência.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/202\*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* /202\*\* PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021**

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\* de 202\*, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para \*\*\*\*\* constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para \*\*\*\*\* constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	-----	-----------------	-----------------

Valor total: R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 3.1 - O objeto licitado será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades determinadas através da Autorização de Fornecimento, com PRÉVIO AGENDAMENTO dos itinerários, sendo que sua totalidade poderá ser executada em até 12 (doze) meses.
- 3.2 Somente será efetivamente pago o trajeto realizado que resultarem na condução dos passageiros, sendo vedada a cobrança de “quilometragem vazia”.
- 3.3 Os veículos deverão ser equipados com ar condicionado e banheiro.
- 3.4 As despesas com motorista e combustível ou outras que venham a incidir sobre a execução do serviço, serão por conta da contratada.
- 3.5 Caso a proponente, não for do Estado de SC, apresente o registro dos veículos no DETER (Departamento de Transportes e Terminais), na assinatura do contrato.
- 3.6 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- 6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
- 6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

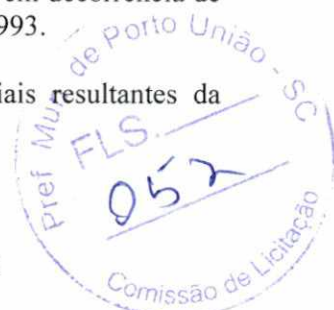
### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico \*\*/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

restringa a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico \*\*\*\*\*/202\*, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social) FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
(nome) PREFEITO MUNICIPAL



**Porto União****PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO 003/2020 - IMPRESS**

Publicação Nº 2813810

Extrato de Contrato 003/2020 - IMPRESS

Partes: IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União e Caixa Econômica Federal.  
Objeto: Prestação de serviços de avaliação atuarial da Previdência do Município.

Valor Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Processo de Licitação 003/2020 – Dispensa de Licitação 003/2020, Lei nº 8.666/93.

Porto União SC, 17 de dezembro de 2020.

Margareth Flissak.

Presidente IMPRESS

Eliseu Mibach

Curador IMPRESS

Caixa Econômica Federal

Contratada

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2814395

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 001/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2021, com início da mesma às 09h10min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 19 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2814191

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 001/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por LOTE, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 19 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.  
**Contrato Administrativo nº 0001/2021**  
**Vigência do Contrato:** 31/12/2021

**Valor Total do Contrato:** Valor global R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e reais) mensais.

**Pagamento:** Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

**Fiscal do Contrato:** Fica a Sra. Josélia Inês Karpinski, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o artigo 67 da lei nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (49) 3574 2000.

Macieira/SC, 19 de janeiro de 2021.

**EDGARD FARINON**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Cod. Mat.: 715919

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2021

O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. EDGARD FARINON, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação nº 0002/2021 locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Macieira. Através da empresa **SUPERMAIS BERTOTTO LTDA**, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**Contrato Administrativo nº 0002/2021**

**Vigência do Contrato:** 31/12/2021

**Valor Total do Contrato:** Valor global R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

**Pagamento:** Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

**Fiscal do Contrato:** Fica a Sra. Andréia Ap. dos Santos Zimmer, de acordo com o artigo 67 da lei nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (49) 3574 2000.

Macieira/SC, 19 de janeiro de 2021.

**EDGARD FARINON**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Cod. Mat.: 715925

#### Major Gercino

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL - **AVISO DE LICITAÇÃO** - PROCESSO LICITATÓRIO n. 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 - **OBJETO:** Faz-se necessário a abertura do Processo de Licitação no Sistema de Registro de Preço para aquisições de forma parcelada de cesta básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social de Major Gercino/SC. **TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **REGIME LEGAL:** Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** Inicialmente às 09h do dia 03 de fevereiro de 2021, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Major Gercino. **INFORMAÇÕES:** Através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br ou telefone: (48)3273-1122 e para a retirada do edital através da página do município <http://www.majorgercino.sc.gov.br>. Major Gercino, 19 de janeiro de 2021 Fátima Koneski Batisti - Secretária de Assistência Social

Cod. Mat.: 716033

#### Mondai

MUNICIPIO DE MONDAI - SC  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021.** O Município de Mondai - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.028.415/0001-09, torna pública a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 001/2021 e, com fulcro no Art. 24, Inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: **OBJETO:** Rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05, conforme especificações constantes no edital. **CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, CNPJ/MF nº. 23.773.012/0001-54. **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 9.701,04 (nove mil setecentos e um reais e quatro centavos) pagas em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira com vencimento em 30/01/2020, no valor de R\$ 808,42 (oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos) e as demais com vencimento sempre

no último dia útil do mês de competência. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. Mondai - SC, 04 de janeiro de 2021. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesas.

#### MUNICIPIO DE MONDAI

##### PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO

Contrato: nº 001 de 04 de janeiro de 2021. Origem: Processo Licitatório nº 001/2021 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2021. Objeto: O presente instrumento tem por objeto **ratear** as despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05, conforme especificações constantes no edital. Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER, CNPJ/MF nº. 23.773.012/0001-54. **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 9.701,04 (nove mil setecentos e um reais e quatro centavos), pagas em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira com vencimento em 30/01/2020, no valor de R\$ 808,42 (oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos) e as demais com vencimento sempre no último dia útil do mês de competência. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. Mondai - SC, 04 de janeiro de 2021. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesa.

Cod. Mat.: 716034

#### MUNICIPIO DE MONDAI - SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.** O Município de Mondai - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.028.415/0001-09, torna pública a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº 002/2021 e, com fulcro no Art. 24, Inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: **Objeto:** O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à estruturação e manutenção do Programa de "Gestão Ambiental" do município de MONDAI através do CONDER no exercício fiscal de 2021. **CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER, CNPJ nº 23.773.012/0001-54. **Valor Total Anual:** R\$ 44.576,76 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis centavos), pagas em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 30/01/2020, no valor de R\$ 3.714,73 (três mil setecentos e catorze reais e setenta e três centavos) e as demais com vencimento sempre no último dia útil do mês de competência. **Vigência:** até 31/12/2021. Mondai/SC, 04 de janeiro de 2021. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesas.

Cod. Mat.: 716062

#### Pedras Grandes

#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

**Aviso de licitação**  
 Processo Licitatório nº 08/2021 - Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021 - Objeto: Aquisição de combustível para a frota municipal (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500), especificações conforme Termo de Referência. Data de abertura: 02/02/2021 às 15h30min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon - 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. **Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.**  
 Pedras Grandes/SC, 19 de Janeiro de 2021.  
 Agnaldo Filippi  
 Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 716028

#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### Aviso de licitação

Processo Licitatório nº 04/2021FMS - Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021 - Objeto: Aquisição de combustível para a frota municipal do Fundo Municipal de Saúde (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500), de acordo com as especificações no Termo de Referência do edital. Data de abertura: 02/02/2021 às 13h30min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon - 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 07h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00. **Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.**  
 Pedras Grandes/SC, 19 de Janeiro de 2021.

Agnaldo Filippi  
 Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 716032

#### Planalto Alegre

Estado de Santa Catarina  
 MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Processo Administrativo nº DL/PM-08/2021  
 Contrato Administrativo nº 002/2021  
 Contratação: MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE  
 Contratação: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - CONSÓRCIO IBERÉ  
**Objeto:** SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS INERENTES A EXECUÇÃO DOS PROJETOS AMBIENTAIS EXISTENTES.  
 Fundamento Legal: Lei 11.107/05, art. 2º, §1º, inciso III.  
 Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)  
 Vigência: 31/01/2021 até 31/12/2021.  
 Planalto Alegre - SC em 19 de Janeiro de 2021.  
 SADI DALACORTE  
 Prefeito

Cod. Mat.: 715924

#### Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Processo Licitatório 002/2021 - REGISTRO DE PREÇOS  
 Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 001/2021  
 O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS**, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2021, com início da sessão às 09h10min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitaoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitaoportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3568-1155.  
 Porto União - SC, 19 de janeiro de 2021.  
 Eliseu Mibani  
 Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 716019

#### Riqueza

Estado de Santa Catarina  
 Município de Riqueza  
 Departamento de Licitações e Compras  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**  
**CONTRATO Nº 47/2017**  
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**  
 Contratada: LÚCIA MÉDICA BONDAN LTDA ME- CNPJ nº 08.638.472/0001-86. Objeto: Quarto termo aditivo ao contrato nº 47/2017, referente à prorrogação de vigência do contrato primitivo. Vigência: 31 de dezembro de 2021.  
 Data da Emissão: 09 de dezembro de 2020.  
 Renaldo Muehl  
 Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 715937

Arquivo de Riqueza - SC  
 FLS. 056  
 Comissão de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 03 de fevereiro de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí-SC, 19 de janeiro de 2021.  
JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
LICITAÇÃO Nº 28/2020

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Licitação nº 28/2020, destinado à Alienação de Conjuntos Motobombas Inservíveis da Companhia Águas de Joinville, O Qual restou FRACASSADO devido aos motivos registrados na Ata de Julgamento.

Joinville, 18 de janeiro de 2021.  
LUANA SIEWERT PRETTO  
Diretora-Presidente

ELIANE NOGIRI IGARASHI  
Diretora Comercial, Administrativa e Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2020 - SMS

Contratada: Bellapaper Comercio e Fabricação de Papéis Eireli, Ref: Processo nº 52/2020, Dispensa de Licitação nº 13/2020, do Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial para o fornecimento de materiais de higienização para uso na Unidade de Pronto atendimento e no Centro de Triagem, como medida de enfrentamento ao COVID-19. do(S) Prepo(S): R\$ 13.767,00. Vigência: Até 28/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 059/2020 Contratante: Município de Ponte Alta CNPJ: 83.755.850/0001-27. Contratado: Rodrigo da Cunha Ventura Cnpj: 13.996.470/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para reforma do parque do Butú com material e mão de obra. Convênio nº 2017TR001970. Valor: 149.084,39. Vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Contrato Administrativo Nº 059/2020 TA 028/2020 Contratante: Município de Ponte Alta CNPJ: 83.755.850/0001-27. Contratado: Rodrigo da Cunha Ventura Cnpj: 13.996.470/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a publicação de todos os atos administrativos através do Diário Oficial dos Municípios. Valor: 149.084,39. Vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Processo Licitatório 002/2021 - Registro de Preços. Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 001/2021.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para Contratação de Empresa Para Executar O Transporte de Passageiros Em Viagens Interestaduais e Intermunicipais, Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)" até às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2021, com início da mesma às 09h10min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)" e no site "[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 19 de janeiro de 2021.  
ELISEU MIBACH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021

Partes: Município de Presidente Getúlio - CNPJ 83.102.434/0001-20 e a LR Comercio de Veículos Ltda - CNPJ 10.459.491/0001-97 - Objeto: Aquisição de veículo médio para Secretaria de Assistência Social - Processo Administrativo Nº 151/2020 - Prazo: vigência até o dia 31 de dezembro de 2021 - Preço: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais) - Data de Assinatura: 7 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/PMSJB/2021

Processo Licitatório nº 001/PMSJB/2021.

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 001/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 001/PMSJB/2021, do tipo menor preço por lote, modo de disputa: aberto, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota municipal. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 02/02/2021; Início da sessão: dia 02/02/2021, às 8h30min no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br) ou [licita02@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita02@sjbatista.sc.gov.br).

São João Batista, 19 de janeiro de 2021.  
AUGUSTO CORREIA JUNIOR  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Nova Data de Abertura.

O município de São José, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa(S) Para Eventual Fornecimento de Materiais de Higiene Limpeza Para Manutenção das Unidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de São José/SC. Data e período da cotação eletrônica: até o dia 01/02/2021, às 13h30min. Abertura das propostas: 01/02/2021 às 13h30min. Início da disputa: 01/02/2020 às 13h30min via Internet, no Endereço Eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, na data e período acima indicados. Recebimento de lances: Via Internet, no endereço eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, imediatamente após a apuração das propostas. Maiores informações: Pelo fone: (048) 3381-0002, pelo e-mail [pregao@pmsj.sc.gov.br](mailto:pregao@pmsj.sc.gov.br)

EDSON MARCOS REIS  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Objeto: Aquisição de Combustível (Gasolina comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500 de Primeira Qualidade, Com Especificações Técnicas Exigidas Pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, Para Fornecimento Contínuo e Fracionado Diretamente da Bomba Para A Frota Mecanizada do Município de Trombudo Central/SC, Conforme A Demanda, Por Um Período de 11 Meses, do Edital da proposta e habilitação: até as 8h do dia 01 de Fevereiro de 2021; da abertura e julgamento das propostas: às 9h do dia 01 de Fevereiro de 2021; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede Prefeitura Municipal de Trombudo Central, sito a Praça Arthur Siewierdt, 01, Bairro Centro, Município de Trombudo Central/SC, ou pelos endereços eletrônicos: [www.trombudocentral.sc.gov.br](http://www.trombudocentral.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Maior/es informações pelo telefone (47) 354-0271 - Pregoeiro.

Trombudo Central, 19 de Janeiro de 2021.  
GEOVANA GESSNER  
Prefeita

ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

O Governo do Município de Buritama torna público a Abertura do Procedimento Licitatório, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 01/2021, com Julgamento pelo Menor Preço Unitário por Item, objetivando o Registro de Preços para Aquisição/Fornecimento de Teste Rápido para COVID IGM/IGG e diversos Tipos de Materiais de Higienização e de Proteção Individual, a ser efetivado(a) de acordo com os Termos, Condições, Quantidades e Especificações constantes do Edital de Licitação e de seus Anexos. A Sessão Pública para Recebimento dos Envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços e demais Documentos pertinentes ao Certame Licitatório, bem como para Início da Abertura dos Respectivos Envelopes / Documentos e Execução de demais Procedimentos inerentes ao Referido Certame, será realizada nas Dependências do Anfitrião do Centro Cultural "Graciliano Ramos", localizado na Praça Dom Lafayette Libano, n.º 16 (Esquina com as Ruas Rui Barbosa e Guilherme Guerberas - Próximo à Praça Ana Rita Mendes), Bairro Centro, em Buritama-SP, com Data e Horário previsto para início em 02 de Fevereiro de 2021, às 09h00min, do Horário Oficial de Brasília-DF. Os Envelopes / Documentos acima citados, cuja Apresentação / Exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando Encaminhados / Endereçados ao Processo Licitatório nº. 02/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 01/2021, antes da Data Acima Prevista, serão recebidos na Sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, n.º 1463, Bairro Centro, em Buritama-S.P., até o Último Dia Útil anterior à Data Retrocitada. O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidos pessoalmente junto à Referida Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, no horário das 08h00min. às 12h00min, e das 14h00min. às 17h00min, ou por Telefone, através dos n.ºs. (18) 3691-1739 e (18) 3691-1888 ou através dos seguintes Endereços Eletrônicos: [HTTP://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE/](http://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE/) (LICITAÇÃO - EDITAIS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021) OU [HTTP://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/licitacao](http://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/licitacao).

Buritama S.P., 19 de Janeiro de 2021.  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

Processo nº 05/2021. Objeto: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios para diversos setores, conforme descrito no Anexo I. O certame será do tipo "Menor Preço por Item". Recebimento e abertura dos envelopes de proposta até o dia 05/02/2021 às 09h00m. Local: Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP - EDITAL COMPLETO e ESCLARECIMENTOS: Praça Santa Luzia, 61 - Centro - CEP: 16.360-000 - Avanhandava/SP, Telefone (18) 3651 9200, Ramal 215, no horário de expediente, bem como afixado no Paço Municipal e disponível no site oficial do município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

Processo nº 06/2021. Objeto: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Anexo I. O certame será do tipo "Menor Preço por Item". Recebimento e abertura dos envelopes de proposta até o dia 04/02/2021 às 09h00m. Local: Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP - EDITAL COMPLETO e ESCLARECIMENTOS: Praça Santa Luzia, 61 - Centro - CEP: 16.360-000 - Avanhandava/SP, Telefone (18) 3651 9200, Ramal 215, no horário de expediente, bem como afixado no Paço Municipal e disponível no site oficial do município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

Pregão Presencial nº 07/2021: Processo nº 07/2021. Objeto: Registro de Preços visando futuras aquisições de pães, tipo francês, de 50 gramas, para Serviços de Merenda Escolar, conforme descrito no Anexo I. O certame será do tipo "Menor Preço por Item". Recebimento e abertura dos envelopes de proposta até o dia 05/02/2021 às 15h00m. Local: Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP - EDITAL COMPLETO e ESCLARECIMENTOS: Praça Santa Luzia, 61 - Centro - CEP: 16.360-000 - Avanhandava/SP, Telefone (18) 3651 9200, Ramal 215, no horário de expediente, bem como afixado no Paço Municipal e disponível no site oficial do município.

Avanhandava/SP, 19 de Janeiro de 2021.  
CIRILO AUGUSTO MOURA VENERONI  
Prefeito





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/02/2021 14:44:39

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**  
CNPJ: **00.579.954/0001-09**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

PROPOSTA

Nome da Empresa: Bitur Transportadora Turística Ltda
CNPJ: 00.579.954/0001-09
Endereço: Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, Bituruna - PR
Telefone/e-mail: (42) 3522-1816 / fretamento@bitur.com.br

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIF. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Transporte de Passageiros - Veículo VAN com no mínimo 12 lugares	Km/rodado	10.000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
2	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 42 lugares	Km/rodado	20.000	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 135.000,00

Valor Total: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias.

Bituruna, 03 de fevereiro de 2020.

Bitur Transportadora Turística Ltda  
CNPJ: 00.579.954/0001-09  
Iison Alberto Ravanello



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

# BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

## DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

ILSON ALBERTO RAVANELLO, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/06/1970, natural de Bituruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antiocho Pereira, 60, centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.378.707-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 848.061.179-00 e JAIRO RAVANELLO, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/06/1971, natural de Bituruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.468.987-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 897.528.649-53, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA", com sede à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41203249155, por despacho em sessão de 07 de abril de 1995, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.579.954/0001-09, resolvem alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com montante concedido pelos sócios a título de Adiantamento de Futuro Aumento de Capital – AFAC o capital social no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, fica elevado neste ato para R\$ 1.545.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), cujo aumento de R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais) será integralizado pelo sócios da seguinte forma:

A) O sócio ILSON ALBERTO RAVANELLO, que possui na sociedade R\$ 411.760,00 (Quatrocentos e onze mil, setecentos e sessenta reais), divididos em 41.176 (Quarenta e um mil, cento e setenta e seis) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, eleva seu capital neste ato para R\$ 795.220,00 (Setecentos e noventa e cinco mil e duzentos e vinte reais) dividido em 79.522 (Setenta e nove mil, quinhentas e vinte e duas) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, que serão integralizadas da seguinte forma: R\$ 411.760,00 (Quatrocentos e onze mil, setecentos e sessenta reais) já integralizado somado ao montante concedido a Título de Adiantamento de Futuro Aumento de Capital – AFAC no

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 13:01 SOB N° 20197480608.  
PROTOCOLO: 197480608 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905713781. NIRE: 41203249155.  
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 12/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

## DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

valor de R\$ 372.033,50 (Trezentos e setenta e dois mil e trinta e três reais e cinquenta centavos) e R\$ 11.426,50 (Onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) que serão entregues neste ato em moeda corrente e legal do país;

B) O sócio **JAIRO RAVANELLO**, que possui na sociedade R\$ 388.240,00 (Trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais), divididos em 38.824 (Trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, eleva seu capital neste ato para R\$ 749.780,00,00 (Setecentos e e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais) dividido em 74.978 (Setenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, que serão integralizadas da seguinte forma: 388.240,00 (Trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais) já integralizado somado ao montante concedido a Título de Adiantamento de Futuro Aumento de Capital – AFAC no valor de R\$ 361.540,00 (Trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais) que serão entregues neste ato em moeda corrente e legal do país;

### CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da alteração havida, o capital social no valor de R\$ 1.545.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), dividido em 154.500 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, inteiramente integralizadas, ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	% CAPITAL
ILSON ALBERTO RAVANELLO	79.522	795.220,00	51,47%
JAIRO RAVANELLO	74.978	749.780,00	48,53%
Total	154.500	1.545.000,00	100,00

### CLÁUSULA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406/2002, conforme tratado e designado em reunião.

### CLÁUSULA QUARTA

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 13:01 SOB Nº 20197480608.  
 PROTOCOLO: 197480608 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905713781. NIRE: 41203249155.  
 BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 12/12/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

# BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

## DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

# BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

## CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

**ILSON ALBERTO RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/06/1970, natural de Bituruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antiocho Pereira, 60, centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.378.707-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 848.061.179-00 e **JAIRO RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/06/1971, natural de Bituruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.468.987-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 897.528.649-53, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA", com sede à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41203249155, por despacho em sessão de 07 de abril de 1995, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.579.954/0001-09, tem entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 13:01 SOB N° 20197480608.  
 PROTOCOLO: 197480608 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905713781. NIRE: 41203249155.  
 BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 12/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

## DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

A sociedade gira sob o nome empresarial **BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**, com sede à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, e Fórum na Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, podendo instalar filial em todo o território nacional.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Consta uma filial à Rua Antiocho Pereira, 62, centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob n. 42900743951, por despacho em sessão de 24 de novembro de 2006, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.579.954/0003-62.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem como objeto social o ramo de "Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional"

### CLÁUSULA QUARTA

O tempo de duração da sociedade é indeterminado, e iniciou suas atividades em 02 de maio de 1995;

### CLÁUSULA QUINTA

O capital social no valor de R\$ 1.545.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), dividido em 154.500 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, inteiramente integralizadas, ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	% CAPITAL
ILSON ALBERTO RAVANELLO	79.522	795.220,00	51,47%
JAIRO RAVANELLO	74.978	749.780,00	48,53%
Total	154.500	1.545.000,00	100,00

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 13:01 SOB N° 20197480608.  
 PROTOCOLO: 197480608 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905713781. NIRE: 41203249155.  
 BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 12/12/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



# BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

## DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

### CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406/2002;

### CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las;

### CLÁUSULA OITAVA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando preço e a forma de pagamento, com preferência no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, findo o qual será tido como desinteresse;

### CLÁUSULA NONA

A Administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ILSON ALBERTO RAVANELLO** e **JAIRO RAVANELLO**, individualmente, ao qual cabe, independentemente as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social;

### CLÁUSULA DÉCIMA

Pelos serviços prestados na sociedade, os Sócio Administradores **ILSON ALBERTO RAVANELLO** e **JAIRO RAVANELLO** perceberão a título de remuneração, pró-labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço geral e apuração dos resultados, os lucros/prejuízos apurados no balanço anual serão repartidos entre os sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia,

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 13:01 SOB Nº 20197480608.  
 PROTOCOLO: 197480608 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905713781. NIRE: 41203249155.  
 BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 12/12/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

# BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

## DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercício futuros;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os Administradores declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observâncias dos preceitos do Código Civil, Lei 10.406/2002 e com regência supletiva da Lei n.º 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas e outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade não possuirá Conselho Fiscal;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Ficam dispensadas a realização de reunião de sócios, ficando estas substituídas por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social.

Os contratantes **ILSON ALBERTO RAVANELLO** e **JAIRO RAVANELLO**, de viva voz, após lerem, interpretarem e acordarem mutuamente com todas as cláusulas, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Bituruna – PR, 30 de setembro de 2019.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 13:01 SOB Nº 20197480608.  
 PROTOCOLO: 197480608 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905713781. NIRE: 41203249155.  
 BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 12/12/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

# BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

## DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

  
 3º TABELIONATO DE NOTAS  
 \_\_\_\_\_  
**ILSON ALBERTO RAVANELLO**

  
 SERVIÇO DISTRIAL DE BRUNNA  
 \_\_\_\_\_  
**LAURO RAVANELLO**



ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 13:01 SOB N° 20197480608.  
 PROTOCOLO: 197480608 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905713781. NIRE: 41203249155.  
 BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 12/12/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Praça Alvir Riesenber, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150  
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:

ILSON ALBERTO RAVANELLO



Em test<sup>o</sup> da verdade

UNIÃO DA VITÓRIA, PR

02/12/2019

Gisele J.B.Lima Adam-Oficial Designada

Selo Digital Nº KRJ4X, rteE7.5mNot - a9Dfs.K9fms  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OUSADIAS



SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Edinara de Mello  
Tabeliã

FONE/FAX: (42) 3553-1264  
AV. DR. OSCAR GEYER, 891-A  
CENTRO - CEP: 84640-000

Selo Digital Nº Et8EZ.8vbDr.43NtF, Controle: sXfam.cGxXq  
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de JAIRO RAVANELLO (590). Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42

Bituruna-PR, 03 de dezembro de 2019.



Em Test<sup>o</sup> da verdade

Michael Luis Dharnoski  
Escrivente Juramentado

SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA  
Comarca de União da Vitória - PR  
Tabeliã e Oficial de Registro Civil  
Edinara de Mello  
Av. Dr. Oscar Geyer, nº 891-A, Centro  
CEP 84640-000 - Fone (42) 3553-1264



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 13:01 SOB Nº 20197480608.  
PROTOCOLO: 197480608 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905713781. NIRE: 41203249155.  
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 12/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.579.954/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 79.11-2-00 - Agências de viagens 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PREFEITO FARID ABRAHAO	NÚMERO 332	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 84.640-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BITURUNA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BITUR@BITUR.COM.BR	TELEFONE (42) 3553-1578
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2021 às 16:58:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assinaturas manuscritas em azul e preto.

Assinatura manuscrita em azul.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA ✓  
CNPJ: 00.579.954/0001-09 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:06:12 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021. ✓

Código de controle da certidão: **EF07.5065.BB96.B538**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do CTN)  
Nº 023284521-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.579.954/0001-09  
Nome: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

✓  
**Válida até 13/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

✓

✓ NOME / RAZÃO SOCIAL  
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - CNPJ 00.579.954/0001-09 ✓

AVISO  
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 02/02/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A \_\_\_\_\_ FINALIDADE \_\_\_\_\_

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros da Incrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Impostos e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte acima nada deve à Fazenda Municipal até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Pref. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 072  
Comissão de Licitação  
amb

Requerente  
[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Julio Cesar de Oliveira]  
Julio Cesar de Oliveira  
Setor de Tributação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR

Recebido em :  
\_ / \_ / \_

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO





SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	Cláudia Maria Tomazetto Tabelã Designada	FONE/ FAX: (42) 3553-1264 AV. DR. OSCAR GEYER, 891-A CENTRO - CEP: 84640-000
---	---	--



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, que é reprodução fiel do documento original apresentado nesta data perante esta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Emol.: R\$4,34(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,09, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22, Isento. Total: R\$6,55

Bituruna-PR, 04 de fevereiro de 2021.

Cláudia Maria Tomazetto - Tabelã e Oficial Designada

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.579.954/0001-09 ✓

**Razão Social:** BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA ✓

**Endereço:** AV PREFEITO FARID ABRAO 322 CASA / SAO FRANCISCO / BITURUNA /  
PR / 84640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2021 a 18/02/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021012001255924821843

Informação obtida em 01/02/2021 17:16:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Pref. Mun. de Ponta Grossa - União - SC  
Comit. de Licitação  
FLS. 03  
[Handwritten signatures and stamps]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.579.954/0001-09 ✓

Certidão n°: 4567653/2021

Expedição: 01/02/2021, às 17:18:23

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.579.954/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Assinaturas manuscritas em azul.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINRE/M

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA		Protocolo: PRC2105402270	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41203249155	CNPJ 00.579.954/0001-09 ✓	Data de Ato Constitutivo 07/04/1995	Início de Atividade 02/05/1995
Endereço Completo Avenida FARID ABRAHÃO, Nº 332, S FRANCISCO - Bituruna/PR - CEP 84640-000 ✓			
Objeto Social Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional			
Capital Social R\$ 1.545.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil reais)	Capital Integralizado R\$ 1.545.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil reais)	Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome ILSON ALBERTO RAVANELLO ✓	CPF/CNPJ 848.061.179-00 ✓	Participação no capital R\$ 795.220,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome JAIRO RAVANELLO	CPF/CNPJ 897.528.649-53	Participação no capital R\$ 749.780,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome ILSON ALBERTO RAVANELLO	CPF 848.061.179-00	Término do mandato	
Nome JAIRO RAVANELLO	CPF 897.528.649-53	Término do mandato	
Último Arquivamento		Situação	
Data 12/12/2019	Número 20197480608	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: 00.579.954/0003-62	
1 - NIRE: 42900743951			
Endereço Completo R ANTIOCHO PEREIRA, Nº 62 , CENTRO, Porto União, SC, CEP: 89400000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2021, às 17:19:27 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSLSWII.



PRC2105402270

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral





PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021  
ANEXO “A”

Bitur Transportadora Turística Ltda inscrita no CNPJ n.º 00.579.954/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sr. Ilson Alberto Ravanello, portador da Carteira de Identidade n.º 5.378.707-0 CPF n.º 848.061.179-00 DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal sob penas da Lei.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2021 de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

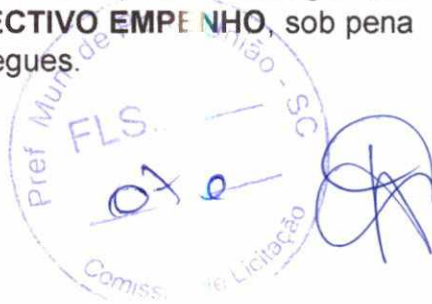
Bituruna, 03 de fevereiro de 2021.

Bitur Transportadora Turística Ltda  
CNPJ: 00.579.954/0001-09

Porto União - SC  
Rua Antiocho Pereira, 62 – CEP: 89400-000  
CNPJ: 00.579.954/0003-62 – I.E 255.306.970  
Fone: (42) 3522-1816 – e-mail: fretamento@bitur.com.br

Bituruna – PR  
Av. Prefeito Egidio Abrahão, 332 – CEP 84640-000  
CNPJ: 00.579.954/0001-09 – I.E. 902.73831-20

[www.bitur.com.br](http://www.bitur.com.br)



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and smaller initials at the bottom right.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho  
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431  
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:  
Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, CNPJ N. 00.579.954/0001-09.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

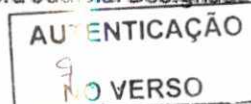
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cumulado ao Ofício de Contador, Partidor,  
Avaliador e Depositário Público da  
Comarca de União da Vitória - PR

Cota: 155,10vrcs.



Luciane Hoepfner

Portaria nº 028/2012  
Distribuidora Judicial Designada





SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

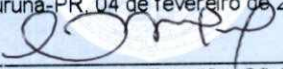
Cláudia Maria Tomazetto  
Tabeliã Designada

FONE/ FAX: (42) 3553-1264  
AV. DR. OSCAR GEYER, 891-A  
CENTRO - CEP: 84640-000

### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, que é reprodução fiel do documento original apresentado nesta data perante esta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Emol.: R\$ 34(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,09, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22, : Isento. Total: R\$6,55

Bituruna-PR, 04 de fevereiro de 2021.

  
Cláudia Maria Tomazetto - Tabeliã e Oficial Designada





REQUERENTE	BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA
N° DE REGISTRO	1307
TIPO DE VEICULO	AUTOMOVEL
TIPO DE SERVIÇO	EXECUTIVO "A"
CHASSI FABRICANTE/MODELO	SAAB SCANIA / K
CARROCERIA FABRICANTE/MODELO	MARCOPOLO / MARCOPOLO
CHASSI N°	9BK4X200C3802969
STATUS DA TFT	Pago

CNPJ	00.579.954/0003-62
PLACA	ABT8222
N° DE ORDEM	1320
POLTRONAS	42
CATEGORIA	Particular
ANO	2012
RENAVAM	Não informado

**VEICULO LICENCIADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS  
COM CARATER PRIVADO**

EMISSÃO  
01/2021

VÁLIDO ATÉ  
15/02/2021



REQUERENTE	BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA
N° DE REGISTRO	1307
TIPO DE VEICULO	AUTOMOVEL
TIPO DE SERVIÇO	MICRO "B"
CHASSI FABRICANTE/MODELO	MERCEDES BENZ / 310 D
CARROCERIA FABRICANTE/MODELO	MERCEDES BENZ / SPRINTER
CHASSI N°	8AC906635JE142801
STATUS DA TFT	Pago

CNPJ	00.579.954/0003-62
PLACA	BBT0518
N° DE ORDEM	518
POLTRONAS	13
CATEGORIA	Particular
ANO	2018
RENAVAM	Não informado

**VEICULO LICENCIADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS  
COM CARATER PRIVADO**

EMISSÃO  
01/2021

VÁLIDO ATÉ  
15/02/2021



amms

Handwritten signatures and initials.

Handwritten initials.



### Selecionar Veículos Habilitados

Empresa: BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Responsável: JAIRO RAVANELLO

CNPJ: 00.579.954/0001-09

CPF: 897.528.649-53

### Filtro Veículos

Ano Fabricação:

 2021  
 2020  
 2019  
 2018

Situação:

Em Análise ▼

Placa:

BBT0518

Serviço:

Selecione... ▼

Espécie:

Selecione...

Filtrar

### Visualizar Frota

Legenda:

Veículos habilitados	Veículos em análise	Veículos pendentes	Veículos Inativados
----------------------	---------------------	--------------------	---------------------

Placa: BBT0518 Espécie: Micro-ônibus Status: Em Análise Dt. Vcto. Empresa: 31/05/2022  
Dt. Vcto. LIT: Dt. Vcto. CSV: 02/02/2022 Serviço: Fretado ▼

1 de 1 1



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES



SisHAB

Segunda-feira, 1 de Fevereiro de 2022 13:20  
Bem-vindo(a) JAIRO RAVANELLO  
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

### Selecionar Veículos Habilitados

Empresa: BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Responsável: JAIRO RAVANELLO

CNPJ: 00.579.954/0001-09

CPF: 897.528.649-53

### Filtro Veículos

Ano Fabricação:

2021

2020

2019

2018

Situação:

Habilitado

Placa:

ABT8222

Serviço:

Selecione...

Espécie:

Selecione...

Filtrar

### Visualizar Frota

Legenda:

Veículos habilitados   Veículos em análise   Veículos pendentes   Veículos Inativados

Placa: ABT8222   Espécie: Ônibus   Status: Habilitado   Dt. Vcto. Empresa: 31/05/2022

Dt. Vcto. LIT:   Dt. Vcto. CSV: 30/10/2021   Serviço: Frelado

1 de 1 1

Handwritten signatures and stamps:

- Stamp: Pref. Mun de P...
- Stamp: FLS
- Stamp: 9/10
- Stamp: Com...
- Stamp: de Licitação

Handwritten signatures and initials:

- Large signature on the right side.
- Initials 'RS' at the bottom right.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021  
ANEXO “A”

Bitur Transportadora Turística Ltda inscrita no CNPJ n.º 00.579.954/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sr. Ilson Alberto Ravanello, portador da Carteira de Identidade n.º 5.378.707-0 CPF n.º 848.061.179-00 DECLARA, para os devidos fins que:

- \* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- \* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.
- \* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- \* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal sob penas da Lei.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2021 de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuará a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Bituruna, 03 de fevereiro de 2021.

Bitur Transportadora Turística Ltda  
CNPJ: 00.579.954/0001-09

Porto União - SC  
Rua Antiocho Pereira, 62 – CEP: 89400-000  
CNPJ: 00.579.954/0003-62 – I.E 255.306.970  
Fone: (42) 3522-1816 – e-mail: fretamento@bitur.com.br

Bituruna – PR  
Av. Prefeito Farid Abrahão, 332 – CEP 84640-000  
CNPJ: 00.579.954/0001-00 – I.E. 902.73631-20

[www.bitur.com.br](http://www.bitur.com.br)



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'omk' and 'of'.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

### PROPOSTA

Nome da Empresa: Bitur Transportadora Turística Ltda
CNPJ: 00.579.954/0001-09
Endereço: Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, Bituruna - PR
Telefone/e-mail: (42) 3522-1816 / fretamento@bitur.com.br

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Transporte de Passageiros - Veículo VAN com no mínimo 12 lugares	Km/rodado	10.000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
2	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 42 lugares	Km/rodado	20.000	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 135.000,00

Valor Total: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias.

Bituruna, 03 de fevereiro de 2020.

Bitur Transportadora Turística Ltda  
CNPJ: 00.579.954/0001-09  
Iison Alberto Ravanello



[www.bitur.com.br](http://www.bitur.com.br)

Porto União - SC  
Rua Antiocho Pereira, 62 - CEP: 89400-000  
CNPJ: 00.579.954/0003-62 - I.E 255.306.970  
Fone: (42) 3522-1816 - e-mail: fretamento@bitur.com.br

Bituruna - PR  
Av. Prefeito Farid Abrahão, 332 - CEP 84640-000  
CNPJ: 00.579.954/0001-09 - I.E. 902.73831-20

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 126 - CENTRO

PORTO UNIÃO - SC / 89400-000

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

CNPJ: 00.579.954/0001-09

ENDEREÇO: AV. PREFEITO FARID ABRAHÃO, N.º 332, BAIRRO SÃO FRANCISCO

BITURUNA - PR

TELEFONE / E MAIL: (42) 3522-1816 / [fretamento@bitur.com.br](mailto:fretamento@bitur.com.br)

PORTO UNIÃO - SC 04/FEV/2021 0001/1045 15:15



PORTO UNIÃO - SC 04/FEV/2021 0001/1045 15:15



comes *[Handwritten signature]*

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Porto União  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº 001/2021

Às 09:10 do dia 03/02/2021, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, de acordo com o Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, com as demais características constantes no Termo de Referência deste Edital. Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo, até sua fase de homologação.

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
2021/01/21 10:02	21/01/2021 13:00	29/01/2021 18:00	03/02/2021 09:00	03/02/2021 09:10

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd.	Unidade	Situação
0001	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - VEÍCULO VAN COM NO MÍNIMO 12 LUGARES	3,50	10000	KMROD	Adjudicado
0002	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES	5,00	20000	KMROD	Adjudicado
0003	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 64 LUGARES	5,50	20000	KMROD	Deserto

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
21/01/2021	Pregão Eletrônico 001 - Processo 002 - TRANSPORTE PASSAGEIROS.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
03/02/2021 - 09:24	Negociação aberta para o processo 001/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação para os itens 1,2 do processo 001/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/02/2021 - 11:52	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/02/2021 às 14:00.
03/02/2021 - 14:23	Documentos solicitados para o processo 001/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/02/2021 - 14:24	Documentos solicitados para o processo 001/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/02/2021 - 14:24	Documentos solicitados para o processo 001/2021	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 001/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	Transporte de Passageiros - Veículo VAN com no mínimo 12 lugares	BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	N/C	N/C	3,50	35.000,00
0002	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 42 lugares	BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	N/C	N/C	5,00	100.000,00
0003	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 64 lugares				0,00	0,00

Itens marcados com "" estão cancelados.

Handwritten signature and initials in blue ink.

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Transporte de Passageiros - Veículo VAN com no mínimo 12 lugares

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	00.579.954/0001-09	01/02/2021 - 15:18:59	N/C	N/C	3,50	35.000,00	Não

### 0002 - Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 42 lugares

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	00.579.954/0001-09	01/02/2021 - 15:19:08	N/C	N/C	5,00	100.000,00	Não

### 0003 - Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 64 lugares

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	00.579.954/0001-09	60 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Transporte de Passageiros - Veículo VAN com no mínimo 12 lugares

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/02/2021 - 15:18:59	3,50 (proposta)	00.579.954/0001-09	Válido

### 0002 - Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 42 lugares

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/02/2021 - 15:19:08	5,00 (proposta)	00.579.954/0001-09	Válido

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	01/02/2021 - 15:18	Ilson Alberto Ravanello	-	-	12/12/2019	-	Contrato Social

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

### Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/02/2021 - 12:00	--	--



Handwritten signatures and initials in blue ink.

# Chat


Data	Apelido	Frase
03/02/2021 - 09:11:39	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
03/02/2021 - 09:11:50	Sistema	O item 0003 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
03/02/2021 - 09:11:50	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
03/02/2021 - 09:11:50	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
03/02/2021 - 09:11:50	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,05. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
03/02/2021 - 09:11:50	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
03/02/2021 - 09:12:23	Pregoeiro	Bom dia, sessão aberta para lances!
03/02/2021 - 09:12:35	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
03/02/2021 - 09:12:39	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
03/02/2021 - 09:22:35	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
03/02/2021 - 09:22:41	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
03/02/2021 - 09:24:43	Sistema	O item 0001 teve como arrematante BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 3,50.
03/02/2021 - 09:24:43	Sistema	O item 0002 teve como arrematante BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 5,00.
03/02/2021 - 09:24:43	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, artigo 18.
03/02/2021 - 11:52:45	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 09/02/2021 às 14:00.
03/02/2021 - 14:23:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/02/2021.
03/02/2021 - 14:23:45	Sistema	Motivo: Aguardando documentação ser anexada ao processo.
03/02/2021 - 14:24:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/02/2021.
03/02/2021 - 14:24:16	Sistema	Motivo: Aguardando documentação ser anexada ao processo.
03/02/2021 - 14:24:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/02/2021.
08/02/2021 - 13:41	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA.
08/02/2021 - 13:41	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA.
08/02/2021 - 13:41:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 09/02/2021 às 12:00.
10/02/2021 - 10:18:59	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/02/2021 - 10:19:20	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Rudi Mauri Feix Junior.
10/02/2021 - 10:19:27	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Rudi Mauri Feix Junior.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Vencedores e foi concedido o prazo de intenção de recurso.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

  
 Rudi Mauri Feix Junior  
 Pregoeiro(a)

  
 ELISETE MIBACH  
 Autoridade Competente

  
 Rayllana Evelin Hora Larsen  
 Apoio







---

Rafael Sampaio Santos

Apoio



---

Géssica de Fátima Przybysz

Apoio



---

ANDRIELI MARINA GIACOMINI

Apoio



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto União  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº 001/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas: fornecedoras conforme indicado abaixo:

## Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Transporte de Passageiros - Veículo VAN com no mínimo 12 lugares
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência:	3,50
Valor Final:	3,50
Valor Total:	35.000,00
Adjudicado em:	10/02/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	Rudi Mauri Feix Junior
Nome da Empresa:	BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA (00.579.954/0001-09)
Modelo:	N/C
<hr/>	
Item:	0002
Descrição:	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 42 lugares
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	5,00
Valor Total:	100.000,00
Adjudicado em:	10/02/2021 - 10:19:27
Adjudicado por:	Rudi Mauri Feix Junior
Nome da Empresa:	BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA (00.579.954/0001-09)
Modelo:	N/C

  
Rudi Mauri Feix Junior  
Pregoeiro

  
ELISETE MIBACH  
Autoridade Competente



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto União  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº 001/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

## Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Transporte de Passageiros - Veículo VAN com no mínimo 12 lugares
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	3,5000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	35.000,0000
Situação:	Homologado em 11/02/2021 15:11:40 Por: ELISEU MIBACH
Nome da Empresa:	BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
Modelo:	N/C
<hr/>	
Item:	0002
Descrição:	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 42 lugares
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	5,0000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	100.000,0000
Situação:	Homologado em 11/02/2021 15:11:40 Por: ELISEU MIBACH
Nome da Empresa:	BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
Modelo:	N/C

  
\_\_\_\_\_  
ELISEU MIBACH  
Autoridade Competente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **contratação de empresa para executar o transporte de passageiros em viagens interestaduais e intermunicipais** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Bitur Transportadora Turística LTDA**, CNPJ/MF 00.579.954/0001-09, sediada na Avenida Prefeito Farid Abrahamo, nº 332, bairro São Francisco, município de Bituruna, estado do Paraná, CEP 84.640-000, telefone (42) 3522-1816, e-mail [fretamento@bitur.com.br](mailto:fretamento@bitur.com.br), classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, **Sr. Ilson Alberto Ravello (ou representante legal)**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 002/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de empresa para executar o transporte de passageiros em viagens interestaduais e intermunicipais** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** e dos anexos.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

#### 1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Transporte de Passageiros – Veículo VAN com no mínimo 12 lugares	10.000	KM/R	3,50	35.000,00
02	Transporte de Passageiros – Veículo ÔNIBUS com no mínimo 42 lugares	20.000	KM/R	5,00	100.000,00

**Valor total: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O objeto licitado será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades determinadas através da Autorização de Fornecimento, com PRÉVIO AGENDAMENTO dos itinerários, sendo que sua totalidade poderá ser executada em até 12 (doze) meses.

3.2 Somente será efetivamente pago o trajeto realizado que resultarem na condução dos passageiros, sendo vedada a cobrança de “quilometragem vazia”.

3.3 Os veículos deverão ser equipados com ar condicionado e banheiro.

3.4 As despesas com motorista e combustível ou outras que venham a incidir sobre a execução do serviço, serão por conta da contratada.

3.5 Caso a proponente, *não for do Estado de SC*, apresente o registro dos veículos no DETER (Departamento de Transportes e Terminais), na assinatura do contrato.

3.6 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

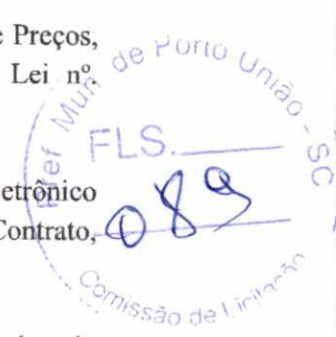
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 001/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 8º, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



*[Handwritten signature and scribbles]*





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 001/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.


13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 11 de fevereiro de 2021.

  
Eliseu M. Bach  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Bitur Transportadora Turística LTDA  
FORNECEDOR



**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021**

Publicação Nº 2885144

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 002/2021 – Registro de Preços.  
Pregão Eletrônico 001/2021  
Termo de Adjudicação  
Adjudico a empresa BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.  
Porto União SC, 11 de fevereiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 2885190

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 041/2020 – Exclusivo ME – EPP - MEI  
Pregão Eletrônico 005/2020 - EDUCAÇÃO  
Termo de Adjudicação  
Adjudico as empresas ACKL Comércio de Alimentos Eirell, Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues Eirell, Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda e Supermercado Dukelli Ltda.  
Porto União SC, 01 de fevereiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 079/2020**

Publicação Nº 2885164

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 240/2020.  
Pregão Eletrônico 079/2020.  
Termo de Adjudicação  
Adjudico a empresa Elber Indústria de Refrigeração Ltda.  
Porto União SC, 08 de fevereiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021**

Publicação Nº 2885128

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 002/2021 – Registro de Preços.  
Pregão Eletrônico 001/2021  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.  
Porto União SC, 11 de fevereiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 2885170

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 041/2020 – Exclusivo ME – EPP - MEI  
Pregão Eletrônico 005/2020 - EDUCAÇÃO  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.  
Porto União SC, 12 de fevereiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021**

Publicação Nº 2885144

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 002/2021 – Registro de Preços.  
Pregão Eletrônico 001/2021  
Termo de Adjudicação  
Adjudico a empresa BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.  
Porto União SC, 11 de fevereiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 2885190

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 041/2020 – Exclusivo ME – EPP - MEI  
Pregão Eletrônico 005/2020 - EDUCAÇÃO  
Termo de Adjudicação  
Adjudico as empresas ACKL Comércio de Alimentos Eireli, Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues Eireli, Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda e Supermercado Dukelli Ltda.  
Porto União SC, 01 de fevereiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 079/2020**

Publicação Nº 2885164

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 240/2020.  
Pregão Eletrônico 079/2020.  
Termo de Adjudicação  
Adjudico a empresa Elber Indústria de Refrigeração Ltda.  
Porto União SC, 08 de fevereiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021**

Publicação Nº 2885128

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 002/2021 – Registro de Preços.  
Pregão Eletrônico 001/2021  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.  
Porto União SC, 11 de fevereiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 2885170

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 041/2020 – Exclusivo ME – EPP - MEI  
Pregão Eletrônico 005/2020 - EDUCAÇÃO  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.  
Porto União SC, 12 de fevereiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.



# Porto União

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

Publicação Nº 2885151

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
ATA de Registro de Preços 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021  
Processo LICITATÓRIO nº 002/2021

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para executar o transporte de passageiros em viagens interestaduais e intermunicipais constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Bitur Transportadora Turística LTDA, CNPJ/MF 00.579.954/0001-09, sediada na Avenida Prefeito Farid Abrahão, nº 332, bairro São Francisco, município de Bituruna, estado do Paraná, CEP 84.640-000, telefone (42) 3522-1816, e-mail fretamento@bitur.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Iilson Alberto Ravanello (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 002/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para executar o transporte de passageiros em viagens interestaduais e intermunicipais constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 e dos anexos.

#### 1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Transporte de Passageiros – Veículo VAN com no mínimo 12 lugares	10.000	KM/R	3,50	35.000,00
02	Transporte de Passageiros – Veículo ÔNIBUS com no mínimo 42 lugares	20.000	KM/R	5,00	100.000,00

Valor total: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- O objeto licitado será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades determinadas através da Autorização de Fornecimento, com PRÉVIO AGENDAMENTO dos itinerários, sendo que sua totalidade poderá ser executada em até 12 (doze) meses.

Somente será efetivamente pago o trajeto realizado que resultarem na condução dos passageiros, sendo vedada a cobrança de "quilometragem vazia".

Os veículos deverão ser equipados com ar condicionado e banheiro.

As despesas com motorista e combustível ou outras que venham a incidir sobre a execução do serviço, serão por conta da contratada.

Caso a proponente, não for do Estado de SC, apresente o registro dos veículos no DETER (Departamento de Transportes e Terminais), na assinatura do contrato.



O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Pref. Municipal de Porto União, SC  
FLS. \_\_\_\_\_  
095  
Comissão de Licitação

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 001/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 001/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO,

segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 11 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach PREFEITO MUNICIPAL	Bitur Transportadora Turística LTDA FORNECEDOR
-------------------------------------	---

#### DECRETO Nº 1.179/2021

Publicação Nº 2884585

DECRETO Nº 1.179, de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.675, de 15 de julho de 2020 (LDO) e 4.710, de 21 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais):

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO	1154 – Investimentos em Saúde		
MODALIDADE	4490 – 3053 – Aplicações Diretas	101	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 24 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL  
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038 - PSS - CIÊNCIAS

Publicação Nº 2885233

Edital de Convocação 038/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 1 de março de 2021, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento ao Contrato 111/2020 - Sequencial 1.  
Partes: Município de Porto União e WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA.  
OBJETO DO APOSTILAMENTO:  
Concede-se reequilíbrio financeiro para o item:  
1 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 200 MM X 1000, PS1, passando do valor de R\$ 16,000 para R\$ 16,3400.  
2 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 300 MM X 1000, PS1, passando do valor de R\$ 19,000 para R\$ 19,4800.  
3 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 400 MM X 1000 MM, PS1, passando do valor de R\$ 27,500 para R\$ 28,2900.  
4 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 500 MM X 1000, PS1, passando do valor de R\$ 49,500 para R\$ 51,1500.  
5 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 600 MM X 1000 PS1, passando do valor de R\$ 65,500 para R\$ 67,9500.  
6 - TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 600 MM X 1000 MM PA1, passando do valor de R\$ 91,000 para R\$ 118,2300.  
8 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 800 MM X 1000 MM PS1, passando do valor de R\$ 151,500 para R\$ 156,1900.  
9 - TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 800 MM X 1000 MM PA1, passando do valor de R\$ 145,500 para R\$ 179,7600.  
10 - TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 800 MM X 1000 MM PA2, passando do valor de R\$ 184,000 para R\$ 253,8200.  
11 - TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 1000 MM X 1000 MM PA1, passando do valor de R\$ 210,000 para R\$ 257,6900.  
12 - TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 1000 MM X 1000 MM PA2, passando do valor de R\$ 240,000 para R\$ 327,5500.  
13 - TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 1200 MM X 1000 MM PA1, passando do valor de R\$ 300,000 para R\$ 366,8400.  
14 - TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 1200 MM X 1000 MM PA2, passando do valor de R\$ 398,500 para R\$ 531,2800.  
15 - TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 1500 MM X 1000 MM PA1, passando do valor de R\$ 364,500 para R\$ 454,0200.  
16 - TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 1500 MM X 1000 MM PA2, passando do valor de R\$ 459,500 para R\$ 627,9900.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.  
Porto União SC, 15 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato 005/2021 - EDUCAÇÃO  
Partes: Município de Porto União e Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI.  
Objeto: aquisição de produtos para alimentação escolar.  
Valor: R\$ 224.385,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais).  
Vigência: até 31 de agosto de 2021.  
Base legal: Pregão Eletrônico 005/2020 - Educação, Lei 8.666/93.  
Porto União - SC, 12 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato 006/2021 - EDUCAÇÃO  
Partes: Município de Porto União e ACKL Comércio de Alimentos EIRELI.  
Objeto: aquisição de produtos para alimentação escolar.  
Valor: R\$ 135.586,80 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).  
Vigência: até 31 de agosto de 2021.  
Base legal: Pregão Eletrônico 005/2020 - Educação, Lei 8.666/93.  
Porto União - SC, 12 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato 007/2021 - EDUCAÇÃO  
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli LTDA.  
Objeto: aquisição de produtos para alimentação escolar.  
Valor: R\$ 10.959,00 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais).  
Vigência: até 31 de agosto de 2021.  
Base legal: Pregão Eletrônico 005/2020 - Educação, Lei 8.666/93.  
Porto União - SC, 12 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato 004/2021 - EDUCAÇÃO  
Partes: Município de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA.  
Objeto: aquisição de produtos para alimentação escolar.  
Valor: R\$ 307.028,25 (trezentos e sete mil e vinte e oito reais e cinco centavos).  
Vigência: até 31 de agosto de 2021.  
Base legal: Pregão Eletrônico 005/2020 - Educação, Lei 8.666/93.  
Porto União - SC, 12 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato 017/2021.  
Partes: Município de Porto União e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União.  
Objeto: a contratação da prestação de serviços, pela CONTRATADA, de serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019.  
Valor: o valor mensal de R\$ 22.387,89 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).  
Vigência: o contrato terá a duração de 12 meses.  
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 008/2021, Lei 8.666/93.  
Porto União - SC, 16 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato 016/2021.  
Partes: Município de Porto União e Elber Indústria de Refrigeração LTDA.  
Objeto: aquisição de câmaras para conservação de vacinas que será fornecida conforme a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Deliberações 200 CIB/2019 e 133 CIB/2020, Proposta nº 00185.045000/1190-03.  
Valor: R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 079/2020, Lei 8.666/93.  
Porto União - SC, 11 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços 023/2021.  
Partes: Município de Porto União e BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.  
Objeto: contratação de empresa para executar o transporte de passageiros em viagens interestaduais e intermunicipais.  
Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 001/2021, Lei 8.666/93.  
Porto União - SC, 11 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020  
Partes: Município de Porto União e Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA - ME  
Glosa-se o valor de R\$ 26.264,20 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 15 de fevereiro de 2021.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

Processo Licitatório 002/2021 - Registro de Preços.  
Adjudica a empresa BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.

Porto União - SC, 11 de fevereiro de 2021.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020**

Processo Licitatório 240/2020.  
Pregão Eletrônico 079/2020.  
Adjudica a empresa Elber Indústria de Refrigeração Ltda.

Porto União - SC, 8 de fevereiro de 2021.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020**

Processo Licitatório 041/2020 - Exclusivo ME - EPP - MEI  
Pregão Eletrônico 005/2020 - EDUCAÇÃO  
Adjudica as empresas ACKL Comércio de Alimentos Eireli, Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues Eireli, Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda e Supermercado Dukelli Ltda.

Porto União - SC, 1º de fevereiro de 2021.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

Processo Licitatório 002/2021 - Registro de Preços.  
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Porto União - SC, 11 de fevereiro de 2021.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020**

Processo Licitatório 240/2020.  
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Porto União - SC, 11 de fevereiro de 2021.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020**

Processo Licitatório 041/2020 - Exclusivo ME - EPP - MEI  
Pregão Eletrônico 005/2020 - EDUCAÇÃO  
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Porto União - SC, 12 de fevereiro de 2021.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 241/2021  
O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Exclusivo EPP/ME/MEI, para aquisição de uma Caçamba metálica, de acordo com as especificações constantes no Edital.

A documentação e a proposta deverão ser enviadas até às 08:00 horas do dia 17 de março de 2021, através da utilização do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. A abertura dos envelopes está prevista para as 08:10 horas do mesmo dia e local. A íntegra do Edital acima e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, em horário de expediente ou através da página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMunicipaltem/9107> em qualquer dia e horário.

Riqueza, 23 de fevereiro de 2021.  
RENALDO MUELLER  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021- FMS**

Proc. nº 5/2021 - FMS.  
Publicado no DOU, Seção 03 - 26/02/2021, Pág. 330.  
Onde se lê: Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h do dia 05/03/2021 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 05/03/2021, às 08:01h (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Leia-se: Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h do dia 15/03/2021 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 15/03/2021, às 08:01h (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Carlos-SC, 26 de fevereiro de 2021.  
RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito

